



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

NOTA EXPLICATIVA Nº 11/2022/SEFAZ/DICONGE

A presente **NOTA EXPLICATIVA** tem por propósito apresentar o entendimento técnico e dirimir eventuais dúvidas quando da análise e interpretação do **Relatório de Gestão Fiscal - RGF, referente ao 2º Quadrimestre de 2022**, elaborado e publicado com fundamento no artigo 54, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

As informações contidas nos Anexos do RGF são oriundas dos atos e fatos relativos à execução orçamentária e financeira inseridos no Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, bem como, pelos Poderes e Órgãos Independentes do Estado.

As parametrizações, fórmulas, cálculos e os *layouts* de apresentação desses Anexos seguem o que preceitua a 12ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, válida para o exercício de 2022.

1. ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

1.1. Abrangência do Demonstrativo

No Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo estão inclusas as despesas da Defensoria Pública do Estado, tendo em vista que a Emenda Constitucional nº 45/2004, que conferiu autonomia orçamentário-financeira às defensorias estaduais somente foi promulgada após a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Em razão disso, a LRF não contemplou limites específicos para as defensorias e, portanto, enquanto esses limites não forem estabelecidos, seus valores devem constar do Demonstrativo do Poder Executivo.

Conforme a determinação contida no Acórdão nº 2153/2014 – TCU – Plenário, as defensorias públicas deverão também elaborar separadamente o demonstrativo da despesa com pessoal, sem preencher os campos relativos à comparação de limites.

Tendo em vista que o art. 2º da Lei Estadual nº 3.875/2021 estabelece que seus efeitos administrativos, financeiros e orçamentários, serão válidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Entretanto, o art. 18º, § 2º da Lei nº 101/2000 (LRF) estabelece:



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.

Diante disso, a apuração na forma da Lei nº 3.875/2021 só poderá ser efetivamente realizada após doze meses de vigência da Lei, ou seja, na oportunidade da publicação do RGF referente ao 3º Quadrimestre de 2022, quando o período de apuração será de janeiro a dezembro de 2022.

Em complemento, elucidamos que o Sistema SICONFI possui regras de validação das informações, e que até o momento não existe a possibilidade de que a apuração dos limites do Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo seja inserida de maneira divergente do que está previsto na Lei nº 101/2000 e no MDF, ou seja, os percentuais apurados no Sistema somente são validados com o limite máximo de 49% (quarenta e nove por cento).

1.2. Despesa Total com Pessoal - DTP

Consta no Demonstrativo que os gastos com pessoal totalizaram R\$ 3.695.342.991,50 (três bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) no período de setembro de 2021 a agosto de 2022.

Em tal caso, é importante destacar que atualmente os encargos com o Pró-Saúde e o Déficit Previdenciário estão computados nas despesas com pessoal, acarretando o aumento dos valores ora apresentados quando comparados com exercícios anteriores, já que se deixou de registrar tais rubricas na Fonte 800 (Recursos Previdenciários), estando, a partir de 2019, na Fonte 100 (Recursos Próprios).

Além disso, constata-se que a Despesa com Pessoal representa 48,65% (quarenta e oito vírgula sessenta e cinco por cento) em relação à Receita Corrente Líquida Ajustada, estando, portanto, abaixo do Limite Máximo de 49% (quarenta e nove por cento) estabelecido no art. 20, inciso II, da LRF.

1.3. Linhas: “Benefícios Previdenciários” e “Outros Benefícios Previdenciários”

A linha “Benefícios Previdenciários” e a linha “Outros Benefícios Previdenciários” encontram-se zeradas, pois seus valores foram remanejados para as linhas “Vencimentos, vantagens e Outras Despesas Variáveis” e “Aposentadorias, Reserva e Reformas”,



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

respectivamente. Tendo em vista que a Emenda Constitucional nº 103/2019 limitou tais benefícios às aposentadorias e à pensão por morte.

1.4. Linha: “Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente”

Inicialmente é necessário destacar os termos da NOTA TÉCNICA Nº 4/2021/SEFAZ – GDICONGE, que trouxe orientações sobre o registro dos Passivos Patrimoniais no Sistema SAFIRA, em especial, os relacionados às despesas com pessoal, a fim de atender às disposições quanto ao cálculo da Despesa Total com Pessoal definidas pela Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que alterou o § 2º do Art. 18, da Lei nº 101/2000 (LRF).

Dessa forma, esta linha é composta pelas despesas informadas pelos órgãos e entidades, as quais eram devidas e não empenhadas na data de 31/12/2021, como por exemplo, as decorrentes de: **vencimentos, remunerações, vantagens, gratificações, retroativos, promoções, progressões, adicionais de titulação, plantões, prêmios de valorização, e demais valores relativos às suas folhas de pagamento.**

Esses valores foram devidamente contabilizados sob o regime de competência no passivo dos respectivos órgãos e entidades do Poder Executivo na conta contábil 2111101060000 – Salários, Remunerações e Benefícios a Pagar (P), onde o atributo “P” identifica que a natureza da informação é Patrimonial, ou seja, não é decorrente da execução orçamentária.

Na oportunidade frisamos que a aludida Nota Técnica orienta aos responsáveis contábeis dos órgãos e entidades a procederem ao registro desses passivos desde que devidamente amparados por títulos e/ou documentos comprobatórios, onde as eventuais incorreções ou omissões são de inteira responsabilidade desses.

2. ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida apresenta os valores referentes ao estoque da dívida do Estado.

No 2º Quadrimestre de 2022, o Estado apresenta Dívida Consolidada (DC) no valor de R\$ 3.823.919.511,43 (três bilhões, oitocentos e vinte e três milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e onze reais e quarenta e três centavos), montante inferior ao 1º Quadrimestre de 2022.



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

Já a Dívida Consolidada Líquida (DCL) apresenta o valor de R\$ 1.762.346.857,91 (um bilhão, setecentos e sessenta e dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), obtido após deduzir do montante da Dívida Consolidada: a) as disponibilidades de caixa; b) os restos a pagar processados; c) os depósitos restituíveis; e, d) os demais haveres financeiros.

Da análise do Demonstrativo constata-se que a DC representa 50,10% (cinquenta vírgula dez por cento) em relação à Receita Corrente Líquida – RCL. Enquanto a DCL representa 23,09% (vinte e três vírgula zero nove por cento) em relação à RCL.

Portanto, os percentuais de endividamento do Estado do Acre encontram-se abaixo tanto do limite máximo definido pelo Senado Federal (200% da RCL), quanto do limite de alerta estabelecido pelo inciso III, § 1º do art. 59 da LRF (180% da RCL).

2.1. Linha: “Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios”

Nesta linha estão registrados o valor das obrigações decorrentes da reestruturação da dívida do Estado estabelecida pela Lei nº 9.496/1997 e pela Medida Provisória – MP nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, que até o 3º Quadrimestre de 2021, estavam registrados como Parcelamentos e Renegociação de Dívidas com Instituição Não Financeira.

Tal ajuste visa dar maior transparência e atender às disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

3. ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A elaboração do Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal se faz mediante a extração das informações dos Demonstrativos: a) da Despesa com Pessoal; b) da Dívida Consolidada Líquida; c) das Garantias e Contragarantias de Valores; d) das Operações de Crédito; e, e) da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.

3.1. Linha: “Valor Total” (RESTOS A PAGAR)

Essa linha se encontrará zerada no 1º e 2º quadrimestres em razão do registro do valor total da inscrição em Restos a Pagar Não Processados e da Disponibilidade de Caixa Líquida corresponderem aos valores demonstrados na linha TOTAL do Anexo 5 – Demonstrativo da



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, sendo esse publicado somente no último quadrimestre do exercício de referência.

Rio Branco, 22 de setembro de 2022.

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor da Contabilidade Geral do Estado